

PORTARIA Nº 018/2023 – P

Publicada no Diário da Assembleia nº 3571 de 26/05/2023

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.”

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução Nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução Nº 319 de 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal Nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/20 combinado com o Decreto Nº 11.317 de 29 de Dezembro de 2022, dispõe sobre o casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto na Solicitação de Material e Serviços - SMS (fls. 02) dos autos, pela qual a Diretoria de Área de Comunicação e Publicidade - DICOP, em que solicita a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos fotográficos, com acessórios, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação (fls. 37/40) da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa HUGO VICTOR GOULART EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 12.848.102/0001-40, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico Nº 085/2023-GAB -PGA/AL-TO, (fls. 51 a 58), lavrado pelo Procurador Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75-II, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da Empresa HUGO VICTOR GOULART EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 12.848.102/0001-40, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço dentre aquelas pesquisadas para aquisição dos serviços de chaveiro é compatível com os praticados no mercado.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa HUGO VICTOR GOULART EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 12.848.102/0001-40, estabelecido na Avenida JK, QD 806 Sul, Av. LO-19, 32, Sala 01, Plano Diretor Sul, Palmas Tocantins, CEP 77.023-054, Telefone 63 3215-0828, no valor de R\$ 25.322,40 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0130/2023, visando o atendimento das necessidades da Diretoria de Área de Comunicação e Publicidade - DICOP.

Art. 2º Os encargos deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais;

- Natureza 449052 - Equipamentos e material permanente;

- Natureza 339030 - Material de consumo;

- Unidade Orçamentária 01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins,
aos 23 dias mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente